



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
087/2018, DE UM LADO A COMISSÃO
NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E DE
OUTRO A BEST THERATRONICS LTD NA
FORMA ABAIXO:**

**Contrato 87/2018
Processo 01342.000657/2018-04**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decreto nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), neste ato nomeada CONTRATANTE, e a empresa **BEST THERATRONICS LTD**, com sede na 413 March Road, Ottawa, Ontario, K2K, 0E4, Canadá, inscrita no Fed ID (EIN) 98-0567346, tendo como representante legal no Brasil, Maria Aparecida Carneiro, brasileira, consultora, portadora do RG 13.900.091 SSP/SP e CPF 068.179.658-88, com procuração anexa aos autos, na qualidade de representante legal no Brasil, neste ato nomeada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO regidos pelas disposições da Lei n. 8666/93, de 21/06/1993 com suas alterações, sob as condições e cláusulas adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o **Processo 01342.000657/2018-04**

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993, no Plano Plurianual 2016-2019 e na Subcláusula 7.2 do Contrato Inicial.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo é de **17/12/2019 a 17/12/2020**.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.168.025,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e vinte e cinco reais), equivalente em moeda estrangeira a US\$ 905,150.00 (novecentos e cinco mil, cento e cinquenta dólares), na taxa cambial do dólar em R\$ 3,50.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da verba 'Material de Consumo', Elemento de Despesa 339030, Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001, por meio da Nota de Empenho 2019NE801387, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA V – DA PUBLICIDADE



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

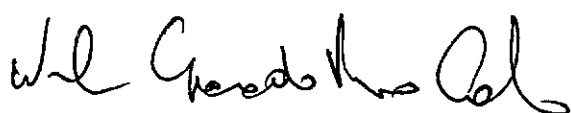

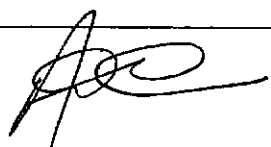
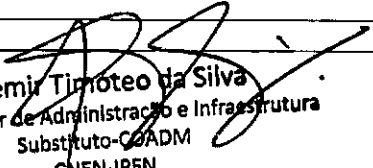
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: BEST THERATRONICS
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	 MARIA APARECIDA CARNEIRO Representante Legal no Brasil da empresa BEST THERATRONICS LTD
Testemunha:  SAMIR LUIZ SOMESSARI CPF 056.309.038-37	Testemunha:  Ademir Timoteo da Silva Coordenador de Administração e Infraestrutura Substituto-COADM CNEN-IPEN KATIA CRISTINA TUNES MINASIAN SANTOS CPF 064.014.178-11

Dr. Anselmo Feher
Ger. Adjunto de Produtos e Serviços Substituto
Centro Tecnologia das Radiações
CNEN-IPEN